



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE XAVANTINA – SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA QUESTÃO Nº 20 DA PROVA OBJETIVA, APLICADA AOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DOS CARGOS CUJA HABILITAÇÃO MÍNIMA É A GRADUAÇÃO.

Cargo do recorrente: FISCAL MUNICIPAL

O recurso em face de **questão nº 20** da **prova objetiva** e do **respectivo gabarito** foi interposto por concorrente à vaga do cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, contemplado no **Concurso Público nº 001/2013**, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC. O recurso interposto está de acordo com as normas editalícias, especialmente aquelas do item “7” e seu subitem “7.3”, do Edital nº 001, que disciplina o referido Concurso Público e, por isso mesmo, o recurso é conhecido e julgado nos termos seguintes:

I – Relatório

O recurso contesta a **questão nº 20**, da prova objetiva aplicada aos concorrentes à vaga do cargo de **Fiscal Municipal**. A questão contraditada faz parte do conjunto de questões de **Matemática e Raciocínio Lógico** das provas objetivas aplicadas aos candidatos às vagas dos cargos cuja formação mínima exigida, para fins de habilitação, é a **graduação superior**, ou seja, das provas aplicadas aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos**



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês, tudo de acordo com o Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2013.

A questão nº 20 apresenta-se de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Gerais e Atualidades, para as provas dos cargos antes mencionados, nos termos do subitem “3.3”, do ANEXO IV, do Edital nº 001.

A questão atacada apresenta a seguinte estrutura e redação:

20 – Um maratonista, em velocidade constante, no período de 2 horas e 30 minutos determinado percurso. Se a velocidade fosse 20% menor, o maratonista gastaria:

- A) 3h20min.
- B) 2h55min.
- C) 3h.
- D) 2h.

O **gabarito preliminar** publicado em 22 de julho de 2013 apresenta como **correta, para a questão nº 20, a alternativa identificada pela letra “C”**.

Nas justificativas de recurso o recorrente alega que:

Há falta de dados no enunciado da questão, não foi possível identificar e concluir as informações fornecidas a respeito do maratonista e seu percurso.

Transcreve o enunciado da questão e nada requer.

II – Fundamentação

A questão contraditada pretende aferir os conhecimentos relacionados à matemática e raciocínio lógicos dos concorrentes.



S & B

Auditoria e consultoria públicas Ltda.

Rua 7 de Setembro, 277, sl 102, Centro – 89.820-000 – Xanxerê – SC.

Fone (49) 3433-1911 – www.sbauditoria.com.br

Conforme o enunciado da questão, um maratonista que percorre determinada distância, num tempo de 2h30min, ou seja, em 150 minutos, se diminuísse a velocidade em 20%, demoraria em fazer o mesmo percurso 180 minutos ($150 \times 1.20 = 180$).

Não há no enunciado deficiências ou carência de informações. Bastava aos concorrentes aumentar o tempo, de forma proporcional à diminuição da velocidade constante empreendida pelo atleta.

III - Dispositivo

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo** válida a questão nº 20 e o respectivo gabarito da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de **Fonoaudiólogo, Nutricionista – 20 h/s, Nutricionista – 25 h/s, Fiscal Municipal, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo, Médico, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Língua Estrangeira – Inglês**. Decisão que se adota em obediência às normas do **Edital nº 001**, que disciplina o **Concurso Público nº 001/2013, promovido pela Administração Municipal de Xavantina – SC**.

Xavantina – SC, 2 de agosto de 2013.

S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Fernando da Silva